



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI Nº. 4.163

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 3.967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESPECIFICAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo único da Lei nº. 3.967, de 11 de dezembro de 2013, que trata do Plano Plurianual do Município de Mafra para o quadriênio 2014/2017, especificamente para o exercício de 2016, que passa a vigorar com os novos valores e programas de governo nele consignados.

Art. 2º O Plano Plurianual do exercício de 2016 do Município de Mafra permanece totalizado em R\$ 193.123.510,94 (cento e noventa e três milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos, conforme discriminação do anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4.102, de 18 de março de 2015.

Mafra, 18 de dezembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal